



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Ofício Nº 204/2014

Alto Paraíso - PR., 03 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

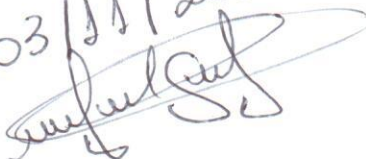
Através do presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o apenso Projeto de Lei, conforme segue abaixo descrito, para que o mesmo possa ser aprovado pelos nobres edis:

<i>Nº</i>	<i>Ano</i>	<i>Súmula</i>
033	2014	Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2014 e no Plano Plurianual 2014-2017 e dá outras providências.

Na oportunidade expressamos votos de elevada consideração e apreço.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
ALTO PARAÍSO – PARANÁ.

Recebi em
03/11/2014




Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MENSAGEM

Alto Paraíso – Pr., 03 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o acostado Projeto de Lei nº 033/2014, no qual dispõe sobre pedido de autorização para que possamos abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, para dar andamento ao processo de pavimentação asfáltica no Município de Alto Paraíso.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033/2014

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2014 e no Plano Plurianual 2014-2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral para o exercício de 2014, o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0702	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
531/4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte de Recursos	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral para o exercício de 2014 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de até R\$- 54.809,08 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0702	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
531/4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	54.809,08
Fonte de Recursos	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte: 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$	30.000,00
-------------------	--	-----	-----------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 5º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

0700	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0702	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
524/3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
528/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.809,08
Fonte de Recursos	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2014.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal